



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

1
1- 0198

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/97

REVOGA A LEI Nº 165/95 E A LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/97.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis:

a) Lei Municipal nº 165/95 que “dispõe de isenção do IPTU a famílias que adotarem em definitivo, crianças e adolescentes”;

b) Lei Complementar nº 005/97 que “isenta do pagamento de IPTU - imposto predial e territorial as pessoas que menciona e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 29 de agosto de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal